



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



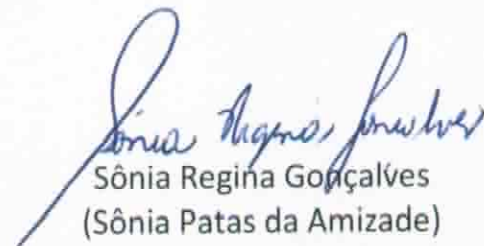
EMENDA Nº 1

“Ao Projeto de Lei nº 61/2017, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que “Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos”.

O §5º do Art. 1º do projeto em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

“§5º. - Mantidas as demais disposições do parágrafo anterior, somente será permitido o uso de corrente de, no mínimo 3m (três metros) de comprimento, presa à coleira do animal, estando esta acoplada a um sistema de cabo de aço de correr, de no mínimo de 4m (quatro metros) linear, ou a um eixo central, fixado ao piso ou solo, que proporcione liberdade de movimentação ao animal.”

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2017.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade - Líder do PSB.



Casinha

Cabo de aço

4 Metros

Corrente
3 Metros





Fixador

Casinha

3 Metros